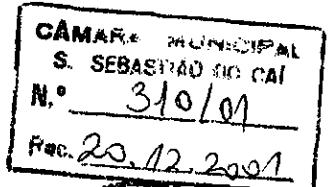


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**



**MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO**

O Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores, propõe que após ouvido o Plenário, seja encaminhada Moção de Protesto e Repúdio ao Projeto de Lei 5483/2001(Câmara Federal) e que iniciou tramitação no Senado Federal como PLC nº 134/01, encaminhado pelo governo federal ao Congresso Nacional. O projeto de lei, altera o dispositivo do art. 618 da Consolidação do Trabalho-CLT, extinguindo e ou flexibilizando direitos trabalhistas históricos dos trabalhadores, tais como férias remuneradas, 13º salário, FGTS, horas extras, jornada de trabalho, licença maternidade, carteira de trabalho assinada e outros,

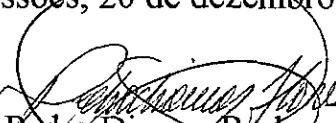
A moção deverá ser enviada para a Presidência do Senado Federal, ao Senhor RAMES TEBET, com solicitação de remessa a todos os Senadores da República, em especial aos Senadores presidente das Comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e ao Senador Moreira Mendes(PFL/RO), que é relator na CAS, no seguinte endereço:

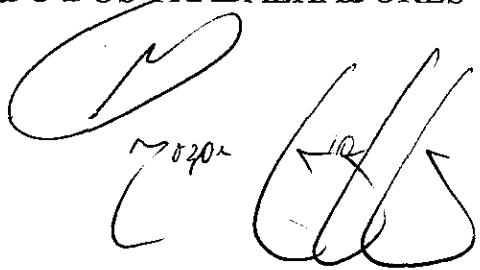
SENADO FEDERAL  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS  
70165-900 - Brasília - DF.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto do governo federal, se aprovado, deixará os trabalhadores brasileiros num estado de desamparo legal com referência a seus direito e submetidos a prováveis condições de escravidão. Não encontra um milímetro de apoio e concordância entre o povo brasileiro e vem com a intenção de atender apenas exigências estrangeiras, feitas pelo Fundo Monetário Internacional. É inadmissível aceitar que os Deputados e Senadores da República se achem com representação dos eleitores para terminar com os direitos trabalhistas dos mesmos, uma vez que sabemos que somente os direitos do trabalho podem assegurar dignidade à vida de quem trabalha e vive honestamente do seu trabalho. Os direitos trabalhistas em questão são históricos e sagrados para a dignidade de quem vive na condição de empregado.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2001.

  
Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores  
PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES



SESSÃO REALIZADA	
EM: 27.12.2001	
PROPOSIÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADA	
<input type="checkbox"/> REJEITADA	
<input type="checkbox"/> MAIORIA	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
Presidente	



**Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio**



## **PROJETO DE LEI N° 5.483, DE 2001**

Altera o dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 618. As condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo prevalecem sobre o disposto em lei, desde que não contrariem a Constituição Federal e as normas de segurança e saúde do trabalho."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

### **Acompanhamento de Projetos 04-10-2001 – AAA NOVOS –03 - CNTC** *AIC - Informação e Comunicação*

Tema	LEGISLAÇÃO TRABALHISTA/ORGANIZAÇÃO SINDICAL/ACORDO COLETIVO/CONVENÇÃO COLETIVA	
Casa Legislativa	CÂMARA DOS DEPUTADOS	
Autor	EXECUTIVO FEDERAL (GOVERNO FHC)	
Projeto na Casa	PL 5483/01	
Projeto na Origem	PL 5483/01	
Ementa	Altera o dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.	
Encontra-se	PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
Momento	PLENÁRIO - APRESENTAÇÃO OU LEITURA DA PROPOSIÇÃO	
Situação Atual	A Proposição foi apresentada no dia 04/10/2001.	
Atualizado em	04/10/01	

**CNTC - EM DEFESA DA UNICIDADE SINDICAL, PELA MANUTENÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS**